DECRETO Nº. 3.522, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.043.000,00 (Um milhão, quarenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022 e Lei nº. 1349 de 01/11/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 1.043.000,00 (Um milhão, quarenta e três mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	635	1.043.000,00
			TOTAL		**1.043.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso dos Royalties conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2022	
704 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	**9.566.029,57**
DECRETO 3388/2023	(970.000,00)
DECRETO 3397/2023	(222.074,07)
DECRETO 3420/2023	(984.939,33)
DECRETO 3434/2023	(1.980.000,00)
DECRETO 3451/2023	(950.000,00)
DECRETO 3472/2023	(14.000,00)
DECRETO 3505/2023	(944.855,60)
DECRETO 3371/2023	(850.000,00)
DECRETO 3366/2023	(304.000,00)
DECRETO 3522/2023	(613.000,00)
SALDO ATUAL	**1.733.160,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Dezembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO